



DECRETO Nº 1931 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O USO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS
MEDIANTE PERMISSÃO À COMPANHIA BRASILEIRA DE
ALUMÍNIO.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe o artigo 115, §4º da Lei Orgânica do
Município de Juquiá/SP;

Considerando que a permissão de uso é ato negocial, unilateral,
discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular
a utilização individual de determinado bem público;

Considerando a necessidade e a possibilidade de instalação de
Estações Remotas equipadas com sirenes de emergência, a fim de possibilitar a
transmissão de alertas e informações emergenciais à população residente nas
Zonas de Autossalvamento;

Considerando que a Companhia Brasileira de Alumínio é a
responsável pela administração, em razão do Contrato de Concessão de Uso de
Bem Público para a Geração de Energia Elétrica nº 05/2002 – ANEEL, da
Usina Hidrelétrica do Salto de Iporanga e do Aproveitamento Hidrelétrico
Serraria, incluindo a operação de barragem associada e de seu reservatório, a
saber as Estações: ER-IPO-03, ER-IPO-04, ER-IPO-05, ER-ER-SER-02, ER-
SER-03, ER-SER-04, ER-SER-07, ER-SER-08, ER-SER-09, ER-SER-10 e ER-
SER-11, localizados neste município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a
Permissão de Uso de Bens Imóveis Municipais constantes no anexo I deste
Decreto Municipal e do Decreto Municipal nº 1911/2021, que dispõe sobre a
denominação das Estradas Municipais, situadas neste município de Juquiá, para
fins exclusivos de instalação de Estações Remotas equipadas com sirenes de



emergência, a fim de possibilitar a transmissão de alertas e informações emergenciais à população residente nas Zonas de Autossalvamento.

Art. 2º. A presente Permissão de Uso de Bens Imóveis Municipais, é concedida a título precário, gratuito, por tempo indeterminando, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de revogação deste Decreto Municipal e a consequente rescisão do Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, o qual faz parte integrante deste Decreto Municipal, na forma do anexo II.

§1º Aos bens imóveis sobre os quais recaem a Permissão de Uso de Bens Imóveis Municipais não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Municipal.

§2º A Permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens ora outorgados, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada OAB|SP 348.657